

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Manoel Carlos Antunes

Quinta-feira, 02 de julho de 2020

ANO XXVII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 3404

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

CARLOS BEGOT DA ROCHA  
Vice-Prefeito

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito  
CLAUDIO DE SOUSA SOARES  
Controlador Geral do Município  
RICARDO AMARO DE LIMA  
Procurador Geral do Município  
SEBASTIÃO PIANI GODINHO  
Secretário Municipal de Administração  
CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
LENICE SILVA ANTUNES  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude.  
MARIO BENEDITO COUTINHO MOUZINHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA  
Secretária Municipal de Educação  
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
KIRK PAIXÃO MONTEIRO  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
JOSÉ CARLOS ANTUNES  
Secretário Municipal de Habitação  
JOSÉ DUARTE LEITE  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO  
Secretária Municipal de Pesca e Agricultura  
MARTINHA MARIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretário Municipal de Saúde  
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
ROGERIO ALVES DE LIMA SILVA  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
MARCELO SILVA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
DANIEL BORGES MENDES

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA SANOVA

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
RONALDO DE PROENÇA SEFER (DR. RONALDO SEFER) PR – Vice-Presidente  
ERICK DA COSTA MONTEIRO (ERICK MONTEIRO) PSDB – 1º Secretário  
RAUL VICENTE NETO (NETO VICENTE) PDT – 2º Secretário  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA (MARLON) PSDC – 3º Secretário  
JOSÉ ROBERTO LUCIO DA COSTA (BITOTI) PV – 4º secretário

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES (ALEXANDRE GOMES) – PSB  
AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES (AUGUSTO SOARES) – PSDB  
ABRAÃO GONÇALVES DO RÉGO (ABRAÃO RÉGO) – PSDB  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) – PSDB  
RAIMUNDO SERGIO PEREIRA BARROS (SERGIO RATO) – PSDB  
CARLOS CORREA LIMA (CARLÚCIO) – PSDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (PASTORA RAY) – MDB  
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR (HELDER JUNIOR) – PP  
ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA (BABALU) – PSB  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA (ALEX MELUL) – DEM  
ELIAS PAES BARRETO (ELIAS BARRETO) – DEM  
FRANCISCO DE SOUSA BARROS (CHICO BARROS) – PROS  
SADRAQUE DAS CHAGAS SOSINHO (PASTOR SADRAQUE) – PATRIOTA  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) – PDT  
JOSÉ MARIA NILO DE SOUZA (TREINADOR ZÉ NILO) – PPS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) – PV  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO (LOURO FRANGO) – PT do B  
ROBSON GUILHERME SOUZA BARBOSA (ROBSON BARBOSA) – PDT  
TAMARA LARYSSE REIS DE OLIVEIRA (TAMARA OLIVEIRA) – PRB

### ATOS DO EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI (Fica proibida a utilização de telefones ou qualquer outro tipo de instrumento de comunicação móvel à distância, nas agências bancárias).....Pág. 3  
LEI (Torna obrigatória a verificação de temperatura corporal mediante utilização de termômetros infravermelhos).....Pág. 3  
LEI (Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal do trabalho).....Pág. 3 - 5

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TORNAR SEM EFEITO (Aviso de suspensão do convite nº 2020.006.PMA.SESAN),..... Pág. 5

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Exonerações e nomeações).....Pág. 5,6  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 6  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 6

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

PUBLICAÇÃO DO TERMO RESUMIDO (Ata de registro de preços nº 001/2020-CMA).....Pág. 7

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Fone: 30732500 / 30732544 / 30732522  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

CHEFE DE GABINETE:  
CLAUDIO DE SOUSA SOARES  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
Tel:  
E-Mail: [gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**  
RICARDO AMARO DE LIMA - CONTROLADOR  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
E-mail: [cgm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:cgm@ananindeua.pa.gov.br)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE**.  
SEBASTIÃO PIANI GODINHO – PROCURADOR GERAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
Tel:  
E-mail: [proge@ananindeua.pa.gov.br](mailto:proge@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**.  
CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA - SECRETÁRIO  
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112  
CEP: 67113-000  
Tel:  
E-mail: [semad@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**.  
LENICE SILVA ANTUNES - SECRETÁRIA  
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 12  
CEP: 67113-000  
Fone:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - **SECELJ**  
MARIO BENEDITO COUTINHO MOUZINHO - SECRETÁRIO  
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO  
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)  
CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – **SEDES**  
ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA – SECRETÁRIO  
Rua José Marcelino de Oliveira, 399 - Altos - Bairro Centro – Ananindeua/PA.  
Cep. 67.030-170  
Tel: (091) 3250-1015 / 3255-6830  
E-mail: [sedes@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sedes@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**  
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO - SECRETÁRIA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**  
KIRK PAIXÃO MONTEIRO - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 1590  
CEP: 67030-445  
Tel.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**  
JOSÉ CARLOS ANTUNES - SECRETÁRIO  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
Tel:  
E-Mail: [segov.sec@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.sec@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**.  
JOSÉ DUARTE LEITE - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67030-160  
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226  
E-mail: [sehab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sehab@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**.  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100  
CEP: 67030-160  
Tel.:

E-mail: [sema@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sema@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – **SEMUPA**  
MARTINHA MARIA ANDRADE ROCHA - SECRETÁRIA  
End: Rod. BR 316, Km 08, Rua Dona Águeda nº 1.140 – Centro.  
Cep:  
E-mail: [gab.semupa@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gab.semupa@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Bairro do Coqueiro,  
CEP: 67.140-440.  
Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**.  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO  
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.  
CEP: 67133-520  
Tel.: (91) 3344.2074  
E-mail: [gab.sesan@gmail.com](mailto:gab.sesan@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**.  
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS – SECRETÁRIO  
Rod BR 316, Km 08, Rua Luis Cavalcante, 411 B, Bairro Riacho Doce.  
CEP: 67030-133  
Tel:  
E-mail: [sesau.gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesau.gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS**.  
ROGERIO ALVES DE LIMA SILVA  
Rua Cláudio Saunders, 1.000.  
CEP: 67030-325  
Tel.: 3323-5350  
E-mail: [sesds@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesds@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**  
MARCELO SILVA DE SOUZA - SECRETÁRIO  
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro  
CEP: 67133-780  
Tel:  
E-mail: [adm.seurb@gmail.com](mailto:adm.seurb@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**  
DANIEL BORGES MENDES – SECRETÁRIO  
Cidade Nova V, WE 31, nº 322, bairro do Coqueiro,  
CEP: 67133-140

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**.  
LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA SANNOVA - PRESIDENTE  
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.  
CEP: 67140-420  
Tel.: 3255-5357, 3255-0107  
Email: [ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br)

#### GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

ROGERIO ALVES DE LIMA SILVA – Inspetor Geral  
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.  
CEP: 67030-445  
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902  
E-mail: [gma@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gma@ananindeua.pa.gov.br)

#### CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I  
COORDENADOR: OZÉAS MOURA DE CARVALHO  
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.  
CEP: 67030-160  
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II  
COORDENADORA: WALCIRCLEY DA SILVA ALCÂNTARA  
Cidade Nova VI – WE 69 Nº 972 – Coqueiro  
CEP: 67133-340  
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III  
COORDENADOR: HARLEM TIAGO BEZERRA DE SALES  
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua  
Tel.: (091) 3285-0155  
E-Mail: [conselhotutelar3@hotmail.com](mailto:conselhotutelar3@hotmail.com)

CONSELHO TUTELAR IV  
COORDENADORA: CARLOS GILVANDRO PARENTE BRITO  
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Veículos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA  
Fone: 3237-2655 – E-mail: [Ctutelar4@bol.com.br](mailto:Ctutelar4@bol.com.br) e [ctutelar4@gmail.com](mailto:ctutelar4@gmail.com)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS**.  
MAXWELL PEIXOTO DE CARVALHO – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel.: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmassocial@yahoo.com.br](mailto:cmassocial@yahoo.com.br)

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - **CMDM**  
BRUNA CARLA TORRES DE LIMA FARIAS – PRESIDENTA  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmdmulher@hotmail.com](mailto:cmdmulher@hotmail.com)

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – **CMDPI**  
SÔNIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTA  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (091) 3245-1081  
E-mail: [cmdpidoso@yahoo.com.br](mailto:cmdpidoso@yahoo.com.br)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA**.  
SANDRO KASSYO ALVES CAVALCANTE - PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.  
Tel.: (91) 32451081  
E-mail: [comdakananin2008@yahoo.com.br](mailto:comdakananin2008@yahoo.com.br)

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.  
CEP: 67030-445  
Tel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [comam.ananindeua@outlook.com](mailto:comam.ananindeua@outlook.com)

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE**.  
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.  
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME**  
FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE  
Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro  
CEP:  
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CMFUNDEB**  
JOSÉ MANOEL DE SOUZA OLIVEIRA - PRESIDENTE  
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA  
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.  
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CMS**  
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.  
CEP: 67030-070  
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL  
ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – **CONAN**  
JOSÉ DUARTE LEITE - Presidente  
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - **COMSEA**  
LUZENILDE DA LUZ ALVES CAVALCANTE – PRESIDENTA  
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.  
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591  
E-mail: [comseananindeua@gmail.com](mailto:comseananindeua@gmail.com)

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **CGFMHS**  
JOSÉ DUARTE LEITE - Presidente  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari – Ananindeua.

**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 3.078, DE 2 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular ou qualquer outro tipo de instrumento de comunicação móvel à distância nas agências bancárias instaladas no município de Ananindeua, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Ananindeua aprova e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a utilização de telefones ou qualquer outro tipo de instrumento de comunicação móvel à distância, nas agências bancárias e nos postos de atendimentos expressos, conhecidos como caixas rápidos instaladas (dentro das agências bancárias) no município de Ananindeua, que disponham no mínimo, três caixas ou máquinas de auto-atendimento, para uso da população.

**Art. 2º.** O serviço de vigilância própria do respectivo banco, ficará responsável pelo cumprimento desta lei, devendo em caso de resistência do usuário, acionar o policiamento local.

**Art. 3º.** O estabelecimento bancário que não fizer cumprir o disposto nesta lei, ficará sujeito à multa de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 4º.** O Poder Executivo municipal, regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor em noventa dias, contados após sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 2 DE JULHO DE 2020.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**LEI Nº 3.079, DE 2 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento das recomendações técnicas, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e à Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no município de Ananindeua.

O plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA APROVA e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e publica a seguinte lei:

**Art. 1º.** Torna obrigatória a verificação de temperatura corporal mediante utilização de termômetros infravermelhos, em todos os estabelecimentos públicos ou privados deste Município.

Parágrafo único - Sendo aferida a temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitido o ingresso do consumidor no órgão/estabelecimento, e deverá ser imediatamente comunicado às autoridades competentes.

**Art. 2º.** Evitar qualquer tipo de constrangimento físico ou moral, que exponha injustificadamente o consumidor, ou interfira no seu direito de locomoção.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos e serviços que permanecerem em funcionamento deverão observar rigorosamente todas as regras de higiene e proteção para prevenção da disseminação do COVID 19.

**Art. 4º.** Esta lei vigorará, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde decorrente do corona vírus, responsável pelo surto de 2020.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 2 DE JULHO DE 2020..**

**MANOEL CARLOS ANTUNES**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**LEI Nº 3.080, DE 2 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal do trabalho (FAT), cria o Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** aprovou, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte lei:

**CAPITULO I  
DO FUNDO DO TRABALHO**

**Art. 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua, para atendimento ao disposto no artigo 12 da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para execução das ações e serviços, bem como atendimento e apoio técnico e financeiro à política municipal de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE), nos termos da referida lei e legislação complementar vigente.

**§ 1º.** Sem prejuízo de sua natureza contábil o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua, também será instrumento de gestão orçamentária e financeira em que devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas a política municipal de trabalho emprego e renda.

**§ 2º.** O Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua, será vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda e deverá assegurar o financiamento e as transferências automáticas de recursos no âmbito do Sistema, sendo orientado e controlado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Ananindeua – CMTER, com o apoio técnico e administrativo do órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda.

**CAPÍTULO II  
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO**

**Art. 2º.** Constituem recursos do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua:

- I. Dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal destinada ao Fundo Municipal do Trabalho;
- II. Os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme artigo 11, da Lei 13.667/2018;
- III. Os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
- IV. Os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
- V. O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;
- VI. Repasses provenientes de convênios com órgãos estaduais e entidades financeiras nacionais e estrangeiras;
- VII. Repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas fundo a fundo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – (FAT), nos termos da Lei 13.667/2018;
- VIII. Receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do município de Ananindeua, patrimoniados ao órgão municipal responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- IX. Doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados;
- X. Produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortização conforme destinação própria;
- XI. Recursos retidos em instituições financeiras, sem destinação própria ou repasse;
- XII. Outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º. Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua, serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial e movimentados pelo órgão responsável pela Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, com a devida fiscalização do CMTER;

§ 2º. Os recursos de responsabilidade do município de Ananindeua, destinados ao Fundo Municipal do Trabalho, serão repassados automaticamente, a medida que forem sendo constituídas as receitas e serão depositados obrigatoriamente em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento bancário oficial federal.

§ 3º. O saldo financeiro do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua, apurado através do balanço anual geral, será reprogramado automaticamente para utilização no exercício seguinte.

§ 4º. O orçamento do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua integrará o orçamento geral do Município, na esfera da seguridade social, em unidade orçamentária própria do fundo, nos termos da legislação vigente.

### CAPÍTULO III

#### DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal do Trabalho serão aplicados atendendo à finalidade a que se destina em:

- I. Financiamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no município de Ananindeua;
- II. Financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Municipal de Ações e Serviços, pactuados no âmbito do SINE;
- III. Fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no artigo 9º da Lei 13.667/2018, e, nos termos do artigo 8º, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo CODEFAT;
- IV. Pagamento das despesas com o funcionamento do respectivo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal;
- V. Pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas específicos na área do trabalho;
- VI. Pagamento de subsídios à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda;
- VII. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
- VIII. Construção, reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para a prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
- IX. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda;
- X. Custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo Municipal, no desenvolvimento de ações, serviços e programas afetos ao SINE;
- XI. Financiamento de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de ações e serviços da área trabalho.

**Parágrafo Único** - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho dependerá de prévia aprovação do respectivo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER, respeitada sua destinação à consecução das finalidades estabelecidas nos incisos deste artigo.

### CAPÍTULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

Art. 4º. O Fundo Municipal do Trabalho será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, sob a fiscalização do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER, cabendo ao seu Secretário Municipal a ordenação de despesas, com competência para:

- I. Efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, através da emissão de empenhos, guia de recolhimentos, ordens de pagamento;
- II. Submeter à apreciação do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER suas contas e relatórios de gestão que comprovem a execução das ações;
- III. Estimular a efetivação das receitas a que se refere o artigo 2º desta lei.

**Parágrafo único** – É permitida, por motivo de ausência ou impedimento, a delegação das atribuições previstas nos incisos deste artigo.

Art. 5º. O órgão municipal responsável pela execução das ações e serviços da política de trabalho, emprego e renda, prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, sem prejuízo da demonstração da execução das ações ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

§ 1º. Sem prejuízo do acompanhamento, controle e fiscalização a serem exercidos pelo Conselho, cabe ao órgão responsável pela administração do Fundo Municipal do Trabalho acompanhar a aplicação dos recursos transferidos automaticamente à esfera municipal, podendo requisitar informações referentes à aplicação dos recursos transferidos, para fins de análise e acompanhamento de sua utilização;

§ 2º. A contabilidade do fundo deve ser realizada com a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas;

§ 3º. A forma de comprovação da devida execução dos recursos transferidos pelo sistema fundo a fundo poderá utilizar sistemas informatizados, sendo que seu formato e metodologia deverão ser estabelecidos em regulamento;

§ 4º. Às esferas de governo que receberem os recursos transferidos, caberão a responsabilidade pela correta utilização dos recursos de seu fundo do trabalho, bem como pelo controle e pelo acompanhamento dos programas, dos projetos, dos benefícios, das ações e dos serviços vinculados ao sistema, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos e pela declaração anual ao ente responsável pela transferência automática, conforme estabelecido no parágrafo anterior.

### CAPÍTULO V

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CMTER

Art. 6º. Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Ananindeua – CMTER, vinculado ao órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda, composto pelo representante de trabalhadores, empregadores e governo, de forma paritária e observada a regulamentação do CODEFAT.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, gerir o Fundo Municipal do Trabalho e exercer as seguintes atribuições:

- I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda em consonância com a Política Estadual e Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;
- II. Apreçar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo FAT, bem como a proposta orçamentária da política pública de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- III. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo FAT e pela SPPE, órgão do Ministério da Economia que coordena o Sistema Nacional de Emprego - SINE;
- IV. Orientar e controlar o respectivo Fundo Municipal do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, envolvendo a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;
- V. Aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios da Resolução Nº 827/2019 - CODEFAT que trata do funcionamento dos conselhos;
- VI. Exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- VII. Apreçar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos federais e estaduais repassados para o Fundo Municipal do Trabalho;
- VIII. Aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua;
- IX. Decidir sobre sua própria organização, elaborando seu regimento interno;
- X. Baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua;
- XI. Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ananindeua.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de um primeiro crédito adicional especial neste ano de 2020, até que haja seu regular planejamento, com créditos orçamentários prévios, podendo-se efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, na forma da legislação, para a realização de suas despesas.

**Art. 9º.** O poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Art. 10.** A Comissão Municipal do Trabalho criada pelo decreto nº 5.496, de 3 de março de 2006, permanecerá exercendo suas funções até que os dispositivos desta lei sejam regulamentados pelo poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 2 DE JULHO DE 2020..

MANOEL CARLOS ANTUNES  
Prefeito Municipal de Ananindeua

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONVITE. 2020. 006. PMA. SESAN

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura-SESAN/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA WE 32, NA CIDADE NOVA II, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

A CPL, no uso de suas atribuições, **TORNA SEM EFEITO** o aviso de suspensão de licitação do Convite 2020.006, publicado no dia 01/07/2020, no Diário Oficial do Município de Ananindeua, pág. 09, sendo mantida a abertura da licitação para o dia 03/07/2020, conforme aviso publicado no dia 25/06/2020, pág. 03.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2020.

Bianca Amaral Piedade Pamplona Ribeiro  
Presidente CPL/PMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 5.946, DE 1º DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR a pedido, o servidor RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA, matrícula funcional nº. 13198-9, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de junho de 2020.

Ananindeua (PA), 1º de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 5.947, DE 1º DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR FABIO JUNIOR SOARES DA COSTA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Ananindeua (PA), 1º de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 5.949, DE 1º DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

Considerando o falecimento da servidora.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR a servidora CIBELE GOMES SOARES, matrícula funcional nº. 30923-0, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-3B, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 16 de maio de 2020.

Ananindeua (PA), 1º de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 5.950, DE 1º DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

Considerando o falecimento da servidora.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR a servidora LENI LIMA DA SILVA, matrícula funcional nº. 23579-2, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 14 de junho de 2020.

Ananindeua (PA), 1º de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 5.956, DE 02 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR a pedido, o servidor EDSON SILVA DE ARAUJO, matrícula funcional nº. 27296-5, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-2, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Ananindeua (PA), 02 de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.957, DE 02 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a pedido, o servidor DIEGO CAMPINEIRO SILVA, matrícula funcional nº. 45893-7, ocupante do cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Ananindeua (PA), 02 de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.958, DE 02 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a pedido, a servidora OSMARINA CASTRO DOS REIS, matrícula funcional nº. 36148-8, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Ananindeua (PA), 02 de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.959, DE 02 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR ADMA SOARES AMORIM, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Ananindeua (PA), 02 de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5.960, DE 02 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.165, de 02 de setembro de 2019 c/c Decreto nº. 20.168, de 02 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a pedido, o servidor FRANCISCO DA COSTA SILVA, matrícula funcional nº. 27056-3, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Ananindeua (PA), 02 de julho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº. DO PROCESSO: 075.2020.DAF.SEMAD

Consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica 128/2020, constante no processo nº 075.2020.DAF.SEMAD e embasado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, que adotou a via de tal procedimento, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa IDEAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, com sede na Passagem Olinto Meira, nº 60, CEP: 67.010-210, Guanabara - Ananindeua/PA, com o objetivo no fornecimento de material de consumo, especificadas em cotação de preços, sendo este o método técnico de pesquisa de mercado para atender a demanda específica e as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional programática: 04.122.001.72.025- Apoio as Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Sub-Elemento: 33.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

**Valor: R\$ 7.330,10 (Sete mil, trezentos e trinta reais e dez centavos)**

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional programática: 04.122.001.72.025- Apoio as Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Sub-Elemento: 33.90.30.22.00 – Material de Copa e Cozinha.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

**Valor: R\$ 1.185,00 (Hum mil, cento e oitenta e cinco reais)**

Ananindeua/PA, 25 de junho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica RATIFICADA a dispensa de licitação, com amparo no art. 24, II da Lei nº. 8.666, de 1993, em consonância com o Parecer Jurídico nº 128/2020, acostado nos autos, de acordo com a cotação de preços, conforme mapa comparativo.

Nº. DO PROCESSO: 075.2020.DAF.SEMAD; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, CNPJ nº 28.989.567/0001-51; Rodovia BR 316, Rua Júlia Cordeiro, nº 112- Centro- CEP: 67.030-330. CONTRATADA: IDEAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, com sede na Passagem Olinto Meira, nº 60, CEP: 67.010-210, Guanabara - Ananindeua/PA, CNPJ Nº. 20.889.946/0001-68.

Ananindeua/PA, 25 de junho de 2020.

CARLOS AMÍLCAR DE SALES PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SANEAMENTO E  
INFRAESTRUTURA**

**8º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016 – SESAN/PMA.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa **R SOUZA & CIA LTDA-EPP.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de Drenagem Superficial e Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas – Projeto Rua dos Ipês”, no Município de Ananindeua.

**OBJETO DO ADITIVO:** O prazo de vigência contratual que expiraria no dia 20 de junho de 2020 fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, expirando-se em 20 de março de 2021, e o prazo de execução é de 08 (oito) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Junho de 2020.

**ASSINANTES:** Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo  
Ronaldo da Silva de Souza.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA

## PUBLICAÇÃO DO TERMO RESUMIDO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2020-CMA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-CMA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2020-CMA.**

Objeto: Registro de preço, consignado em ata para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO SPLIT, CONDICIONADORES DE AR ACJ, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUSIVE COMPRESSORES, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência e contrato, não se obrigando a administração pela contratação.

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de preços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, representada pelo Senhor Presidente Rui Begot da Rocha, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei nº 0942 de 04 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Ananindeua) e Resolução nº 003/2008 (Regimento Interno da CMA), Lei 10.520/2002 e nos termos dos decretos Municipais nº 16.110/2015; Decreto nº 15.425/2013 que alterou Decreto nº 11.698/2009, divulga o termo resumido da Ata de Registro de Preços, pelo menor preço global, conforme abaixo:

Item	Especificações	Quant	V. unitario	V. mensal	V. total em 12 meses	Situação
1	Central de ar tipo Split marca Frecom 9.000bth	15	R\$ 324,00	R\$ 4.860,00	R\$ 58.320,00	Adjudicado
2	Central de ar tipo Split marca Gree 9.000 bth	10	R\$ 324,00	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00	Adjudicado
3	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca Saringer 7.500 bth	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	Adjudicado
4	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca Springer 9.000 bth	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	Adjudicado
5	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca Totalline 24.000 bth	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	Adjudicado
6	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca Brise 24.000 bth	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	Adjudicado
7	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca Elgin 18.000 bth	05	R\$ 132,00	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00	Adjudicado
8	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca Gree 7.500 bth	01	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	Adjudicado
9	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca LG 10.000 bth	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	Adjudicado

10	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca Midea 12.000 bth	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	Adjudicado
11	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca LG 7.500 bth	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	Adjudicado
12	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca Consul 12.000 bth	05	R\$ 132,00	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00	Adjudicado
13	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca Eletrolux 30.000 bth	04	R\$ 132,00	R\$ 528,00	R\$ 6.336,00	Adjudicado
14	Ar- refrigerado de janela (ACJ) marca LG 12.000 bth	01	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	Adjudicado
15	Central de Ar tipo Split marca Midea 12.000 bth	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	Adjudicado
16	Central de Ar tipo Split marca Midea 9.000 bth	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00	Adjudicado
17	Central de Ar tipo Split marca LG 12.000 bth	08	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	Adjudicado
18	Central de Ar tipo Split marca Eletrolux 30.000 bth	08	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	Adjudicado
19	Bebedouros	09	R\$ 75,00	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00	Adjudicado
20	Geladeiras/Refrigeradores	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00	Adjudicado
21	Frigobar	27	R\$ 60,00	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00	Adjudicado
VALOR MENSAL				R\$ 29.465,00		Adjudicado
VALOR ANUAL				R\$ 353.580,00		Adjudicado

**FORNECEDOR:** João Alberto de Abreu Silva EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.260.585/0001-35, Inscrição Estadual nº 15.555.654-1, com sede em Ananindeua, Conjunto Cidade Nova V, travessa WE 31, nº 149, doravante denominado empresa, neste ato representada pelo Sr. João Alberto de Abreu Silva, Brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CNH nº 01558517959 DETRAN/PA e do CPF/MF nº 585.886.472-49, residente e domiciliado(a), na Rua Paraguai, conjunto Jardim América, quadra G, nº 08, na cidade de Ananindeua/PA.

As demais condições de fornecimento, direitos obrigações e gerenciamento do presente registro constam da Ata de Registro de Preços.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2020

Rui Begot da Rocha  
Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua



